



LEI Nº 1305/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 883.516,67 (Oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

Atividades do gabinete da Secretaria de Educação

06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00.00	1103	Equipamentos e material permanente	83.516,67
			TOTAL	83.516,67

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2037	31.90.04.00.00	1303	Contratação por tempo determinado	140.000,00
07.002.10.302.1001.2037	31.90.04.00.00	1494	Contratação por tempo determinado	140.000,00
07.002.10.302.1001.2037	33.90.39.00.00	1303	Outros serviços de terceiros-PJ	200.000,00
			TOTAL	480.000,00

14- MEIO AMBIENTE

Gestão de Resíduos Sólidos

14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	140.000,00
			TOTAL	140.000,00



11- TRANSPORTES

Atividades da Divisão Rodoviária

11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00.00	1504	Material de consumo	180.000,00
			TOTAL	180.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:


FONTE	Descrição	Valor
1494	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.12.52.41.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	180.000,00
1.7.11.51.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	563.516,67
17.13.50.11.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção (494)	70.000,00
	TOTAL	813.516,67

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (28/06/2022).


ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal